

LEI MUNICIPAL Nº 1625/18, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do prêmio no valor de R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) para cada Agente Comunitário de Saúde, totalizando o montante de R\$ 4.816,50 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), pela melhoria dos índices de saúde no Estado, com recursos próprios e conforme repasse de recursos efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para esta finalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas seguintes classificações orçamentárias:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 03 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 3.1.9.0.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 03 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO UNIÃO
- 3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezessete dias do mês de agosto de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 17.08.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário.